



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



MEMORANDO Nº 003/2025 – SEC/FINANÇAS/CMUI/RR

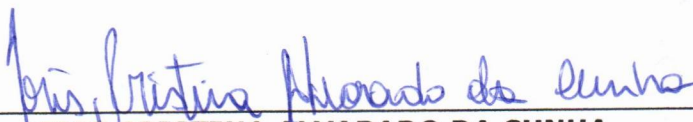
Uiramutã/RR, 15 de janeiro de 2025.

Ao Senhor
MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CMU/RR

Assunto: Pedido de Abertura Processual.

Após cumprimentá-lo, venho solicitar de Vossa Excelência autorização de abertura de Processo para contratação, de empresa para fornecimento de KIT de carteiras funcionais em couro, com o brasão da república, para utilização dos Vereadores, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência.

Respeitosamente,



IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
DECRETO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR

AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Uiramutã



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DFD

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE/CMU/RR

DIRIGENTE DA UNIDADE REQUISITANTE: IRIS CRISTINA ALVARO DA CUNHA

I. INTRODUÇÃO

Considerando os termos do inciso VII do art. 12 da lei nº 14.133/2021, elaboramos o presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), evidenciando e detalhando a necessidade da contratação ora pleiteada.

O amparo legal a ser utilizado no processamento da contratação será a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos.

II. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O presente documento manifesta a necessidade da contratação, de empresa para fornecimento de KIT de carteiras funcionais em couro, com o brasão da república, para utilização dos Vereadores, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justificamos a aquisição para melhorar a identificação dos vereadores junto a população e junto aos órgãos públicos, pois uns dois papéis do legislativo e a fiscalização e não podemos correr o risco de outra pessoa se passar por alguma das autoridades.

A contratação tem amparo legal na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e com a utilização de fornecedores previamente cadastrados ou que atendam às exigências legais.

DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DISCRIMINACAO	UND	QTD
	KIT VEREADOR CÂMARA MUNICIPAL MASCULINO - DLS.COM OS SEGUINTE ITENS: 1- CARTEIRA FUNCIONAL EM COURO LEGÍTIMO COM BRASÃO EM METAL DOURADO, LAPELA EM COURO COM GRAVAÇÃO "PODER LEGISLATIVO" ALÉM DO NOME E FUNÇÃO PERSONALIZADA EM LETRAS DOURADAS; + 1 BOTON/PIN EM METAL DOURADO; + 1 PRENDEDOR DE GRAVATA METAL DOURADO CÂMARA MUNICIPAL + 1 CHAVEIRO BASE DE COURO COM MOSQUETÃO, ARGOLA E BRASÃO EM METAL DOURADO GRAVADO CÂMARA MUNICIPAL; + 1 ADESIVO AUTO COLANTE PARA COLOCAR NO PARA-BRISA DO CARRO IMPRESSO PODER LEGISLATIVO - AUTORIDADE+ IDENTIDADE FUNCIONAL. + 1 CANETA METALICA PERSONAIZADA COM NOME DA CAMARA OU DE SEU USUARIO	KIT	10
02	KIT VEREADORA CAMARA MUNICIPAL FEMININO CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 1 CARTEIRA CONFECCIONADA EM LEGÍTIMO COURO BOVINO. MODELO OFICIAL DE VEREADORA, COM PORTA FUNCIONAL, PORTA DOCUMENTOS, CÉDULA DE DINHEIRO E CARTÕES + 1 BOTON/PIN EM METAL DOURADO; + 1 PRENDEDOR DE GRAVATA METAL DOURADO CÂMARA MUNICIPAL + 1 CHAVEIRO BASE DE COURO COM MOSQUETÃO, ARGOLA E BRASÃO EM METAL DOURADO GRAVADO CÂMARA MUNICIPAL; + 1 ADESIVO AUTO COLANTE PARA COLOCAR NO PARA-BRISA DO CARRO IMPRESSO	KIT	05



PODER LEGISLATIVO – AUTORIDADE+ IDENTIDADE FUNCIONAL. + 1 CANETA METALICA PERSONAIZADA COM NOME DA CAMARA OU DE SEU USUARIO		
---	--	--

III - CONTROLE DE LEGALIDADE

Nos termos do art. 53 da lei nº 14.133/2021, a análise de legalidade será realizada pela Assessoria Jurídica.

IV - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, estão definidos no termo de referência, conforme determina a letra "j" do inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

V - RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

O requisitante ficará à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação.

Uiramutã – RR 15 de janeiro de 2025.



IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação; nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta

7. - LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS SERVICOS CONTRATADOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser em dias úteis no horário das 7:30h às 13:00h (horário local), nesta Câmara Municipal.

8. - DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia contratual.

9. - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DISCRIMINACAO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	KIT VEREADOR CÂMARA MUNICIPAL MASCULINO - DLS.COM OS SEGUINTES ITENS: 1- CARTEIRA FUNCIONAL EM COURO LEGÍTIMO COM BRASÃO EM METAL DOURADO, LAPELA EM COURO COM GRAVAÇÃO "PODER LEGISLATIVO" ALÉM DO NOME E FUNÇÃO PERSONALIZADA EM LETRAS DOURADAS; + 1 BOTON/PIN EM METAL DOURADO; + 1 PREDEDOR DE GRAVATA METAL DOURADO CÂMARA MUNICIPAL + 1 CHAVEIRO BASE DE COURO COM MOSQUETÃO, ARGOLA E BRASÃO EM METAL DOURADO GRAVADO CÂMARA MUNICIPAL; + 1 ADESIVO AUTO COLANTE PARA COLOCAR NO PARA-BRISA DO CARRO IMPRESSO PODER LEGISLATIVO - AUTORIDADE+ IDENTIDADE FUNCIONAL. + 1 CANETA METALICA PERSONAIZADA COM NOME DA CAMARA OU DE SEU USUARIO.	KIT	10	460,00	4.600,00
2	KIT VEREADORA CAMARA MUNICIPAL FEMININO CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: 1 CARTEIRA CONFECCIONADA EM LEGÍTIMO COURO BOVINO. MODELO OFICIAL DE VEREADORA, COM PORTA FUNCIONAL, PORTA DOCUMENTOS, CÉDULA DE DINHEIRO E CARTÕES + 1 BOTON/PIN EM METAL DOURADO; + 1 PREDEDOR DE GRAVATA METAL DOURADO CÂMARA MUNICIPAL + 1 CHAVEIRO BASE DE COURO COM MOSQUETÃO, ARGOLA E BRASÃO EM METAL DOURADO GRAVADO CÂMARA MUNICIPAL; + 1 ADESIVO AUTO COLANTE PARA COLOCAR NO PARA-BRISA DO CARRO IMPRESSO PODER LEGISLATIVO - AUTORIDADE+ IDENTIDADE FUNCIONAL. + 1 CANETA METALICA PERSONAIZADA COM NOME DA CAMARA OU DE SEU USUARIO.	KIT	5	496,63	2.483,15
VALOR TOTAL					7.083,17

10.

CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

DAS OBRIGACOES DA



Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

Responsabilizar-se pelos Salários, encargo social, previdenciários, secundários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos a entrega dos bens;

Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

11. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem atribuições da CONTRATANTE;

Promover fiscalização dos kits;

Emitir nota de empenho especificando os kits contratados entregando-a empresa contratada ou remetendo-a por fax.

Pagar, no vencimento, o valor dos itens entregues acordados;

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13. - DA LEGISLAÇÃO:

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, a Câmara Municipal de Uiramutã, faz saber que está em



andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:
Art. 75. É dispensável a licitação:

"... II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta nove mil novecentos e seis reais), no caso de outros serviços e compras;" No entanto o valor acima conforme previsto no art. 182 da própria lei, é anualmente reajustado, para o presente exercício, o valor dispensável de licitação é de 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta nove centavos)."

14. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15. - EXTINÇÃO DO CONTRATO:

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.



16. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato.

18 - VALOR ESTIMADO DA DESPESA

Conforme planilha estimativa de preços elaborada pela Secretaria Geral.

19- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: **CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**

01.031.1000.2001.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesas: **33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

Fonte de Recursos: RP

Exercício: 2025.

Tipo de Empenho - (X) Global () Ordinário () Estimativo

20. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este Termo de Referência é parte integrante do memorando, que formaliza o pedido de abertura de Processo para contratação, de empresa para fornecimento de KIT de carteiras funcionais em couro, com o brasão da república, para utilização dos Vereadores, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência.

22- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima-RR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

Uiramutã-RR, 15 de janeiro de 2024.

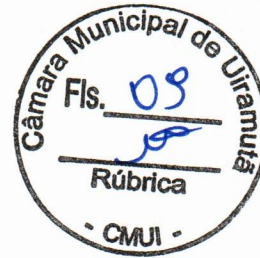
IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
DECRETO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã - RR



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



PESQUISA DE PREÇO JUSTIFICATIVA

Conforme descrito no art. 23, § 1º, II e IV da Lei 14.133/21, a composição de preços, poderá adotar dentre outros, os seguintes parâmetros.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, **adotados de forma combinada ou não:**

[...]

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

[...]

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Uiramutã-RR, 15 de janeiro de 2025.

IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



PORTA DOCUMENTOS FUNCIONAIS "CARTEIRAS" PORTA DISTINTIVOS
BRASÕES COMENDAS MEDALHAS ACESSÓRIOS MILITARES COLDRES
PORTA-ALGEMAS PORTA-CACETETE PORTA-AGENDA BOTONS CINTOS
BRACAIS CINTURÕES ALAMARES PASTAS PARA EVENTOS E CERIMONIAS

Metalcouro Ind. e Comércio Ltda.
CNPJ: 01.186.098/001-86 - I.E.: 10.283.239-0
Av. 3ª Radial, 243 - St. Pedro Ludovico - Goiânia - GO - CEP: 74.820-100
Fone/WhatsApp: (62) 3092-0000
diretoria@metalcouro.com.br / www.metalcouro.com.br



PROPOSTA

Nº CAMP-25-0001

Goiânia, terça-feira, 14 de janeiro de 2025

A(O)		CNPJ ou	01.613.317/0001-66
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ		CPF.....	
Rua Martiniano Vieira, s/n		BAIRRO..:	Centro
Uiramutã		U.F.....:	RR
		CEP.....:	69358-000,
CONTATO:		Fone /	
Andreia Pinho		WhatsApp	95 84041679
		e-Mail...:	cmuiramuta.rr@gmail.com


Temos o prazer de apresentar lhes nossa proposta para o fornecimento das mercadorias abaixo relacionados, conforme preços e condições abaixo estipuladas:

ITEM	QTD.	UNID	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FOTOS dos PRODUTOS
1	10	UNID		KIT VEREADOR CÂMARA MUNICIPAL MASCULINO - DLS.COM OS SEGUINTE ITENS: 1- CARTEIRA FUNCIONAL EM COURO LEGÍTIMO COM BRASÃO EM METAL DOURADO, LAPELA EM COURO COM GRAVAÇÃO "PODER LEGISLATIVO" ALÉM DO NOME E FUNÇÃO PERSONALIZADA EM LETRAS DOURADAS; + 1 BOTON/PIN EM METAL DOURADO; + 1 PRENDEDOR DE GRAVATA METAL DOURADO CÂMARA MUNICIPAL + 1 CHAVEIRO BASE DE COURO COM MOSQUETÃO, ARGOLA E BRASÃO EM METAL DOURADO GRAVADO CÂMARA MUNICIPAL; + 1 ADESIVO AUTO COLANTE PARA COLOCAR NO PARA-BRISA DO CARRO IMPRESSO PODER LEGISLATIVO - AUTORIDADE+ IDENTIDADE FUNCIONAL. + 1 CANETA METALICA PERSONAIZADA COM NOME DA CAMARA OU DE SEU USUARIO MARCA: METALCOURO	450,00	4.500,00	
							4.500,00
2	5	UNID		KIT VEREADORA CAMARA MUNICIPAL FEMININO CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 1 CARTEIRA CONFECCIONADA EM LEGITIMO COURO BOVINO. MODELO OFICIAL DE VEREADORA, COM PORTA FUNCIONAL, PORTA DOCUMENTOS, CÉDULA DE DINHEIRO E CARTÕES + 1 BOTON/PIN EM METAL DOURADO; + 1 PRENDEDOR DE GRAVATA METAL DOURADO CÂMARA MUNICIPAL + 1 CHAVEIRO BASE DE COURO COM MOSQUETÃO, ARGOLA E BRASÃO EM METAL DOURADO GRAVADO CÂMARA MUNICIPAL; + 1 ADESIVO AUTO COLANTE PARA COLOCAR NO PARA-BRISA DO CARRO IMPRESSO PODER LEGISLATIVO - AUTORIDADE+ IDENTIDADE FUNCIONAL. + 1 CANETA METALICA PERSONAIZADA COM NOME DA CAMARA OU DE SEU USUARIO MARCA: METALCOURO	480,00	2.400,00	
							2.400,00
15					SOMA DAS MERCADORIAS R\$ 6.900,00		

CONDIÇÕES GERAIS:

Forma de Pagamento: **À Vista (Crédito em conta mediante Apresentação da Nota Fiscal)**
 Prazo para Entrega...: **De 30 até 40 dias. A contar da Ordem de Compra, Empenho ou Deposito.**
 Frete.....: **Já Inclusos nos Preços Ofertados - PAC Correios**
 Validade da proposta...: **Até 60 (Sessenta) dias desta data.**
 Procedência.....: **Nacional de 1ª Qualidade** **Garantia.....: 12 (Doze) meses.**
 Dados p/o Pagto....: **Banco: 104- CEF, Agência 2281, Operação: 003, Conta Corrente: 2159-7 Metalcouro Ind. e Com. Eireli**
 Vendedor(a).....: **Diná Aroucha** **Telefone...: (62) 3092-0000**

Declaramos ter toda documentação necessária para comprovação da regularidade fiscal junto a todos órgãos públicos.


 Metalcouro Indústria e Comércio Eireli - EPP
 Hamilton Alves Pereira Junior - Diretor
 CPF: 465.509.631-49

Metalcouro Indústria e Comércio Eireli - EPP

Supervisor Comercial

Aprovação da Proposta para transformá-la em um Pedido

Estou(amos) ciente(s) e de acordo com todas as condições desta proposta de compra. Com a aprovação que agora estamos afetivando, a mesma não poderá mais ser cancelada por tratar-se de material personalizado fabricado sob encomenda. Assim sendo, assumo(imos) a responsabilidade financeira dos produtos relativos a esta proposta/pedido.

Brasília-DF, 13 de janeiro de 2025

À
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
ESTADO DE RORAIMA



Prezados Senhores

Submetemos ao estudo e aprovação, nossa proposta, para fornecimentos dos materiais abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PÇO. UNIT	TOTAL
1	KIT CAMARA MASCULINO COM OS SEGUINTE ITENS, UMA CARTEIRA FUNCIONAL PERSONALIZADA EM COURO COM BRASÃO, + UM CHAVEIRO COM BRASÃO EM BASE DE COURO, + ADESIVO PARA COLOCAR NO CARRO, + O BOTON EM METAL, + 1 PRENDEDORES DE GRAVATA. IDENTIDADE FUNCIONAL, + CANETA PERSONALIZADA "CAMARA MUNICIPAL". Marca: ALVES E FREITAS	10	470,00	4.700,00
2	KIT FEMININO PARA VEREADORES E SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL COM OS SEGUINTE COMPONENTES. 1-CARTEIRA EM COURO MODELO FEMININO, +CHAVEIRO EM METAL A BASE DE COURO PERSONALIZADO, 1-BOTONS PERSONALIZADO, 1-IDENTIDADE FUNCIONAL 1-ADESSIVO PARA O CARRO+ CANETA PERSONALIZADA COM A LOGO E NOME DA CAMARA, + 1 CARTEIRA EM COURO MODELO DLS.	5	499,90	2.499,50

TOTAL: 7.199,50

Nossas Condições:

A) Prazo de entrega:	Até 30 (trinta) a 40 (quarenta) Dias
B) Prazo de Pagamento:	Até 30 (trinta) Dias
C) Procedência:	Brasileira
D) Prazo de Garantia:	Até 12 (doze) Meses
E) Validade da Proposta:	Até 60 (sessenta) Dias

Atenciosamente,

Alves e Freitas Ltda.
Aginaldo



MONSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
 Rua 1064 nº110 - Qd.-128 Lt. 07 - CEP: 74.825-280
 Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO.
 CNPJ: 20.627.783/0001-45 - Insc.Est: 10.605.033-8
 Fone: (062) 3092-0030 Fax: (062) 3092-0020
www.monseal.com.br - Email: contato@monseal.com.br

Toda Linha de Uniformes e utensílios para servidores Municipais, do SUS, Guardas Municipais, Polícias Militares, Polícias Cíveis, Poder Judiciário, Equipamentos Médico Hospitalares, EPIs, Juizes, Profissionais Liberais, Etc

PROPOSTA COMERCIAL

Nº 113/2025

Cliente.....: **CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ** CNPJ.....: **01.613.317/0001-66**
 Endereço: **Rua Martiniano Vieira, s/n** Bairro.....: **CENTRO**
 Cidade...: **Uiramutã** UF.....: **RR** Fones: **95 84041679**
 E-Mail.....: cmuiramuta.rr@gmail.com Contato.: **Adreia**

CONDIÇÕES GERAIS:

Validade desta Proposta.....: **Até 60 (Sessenta) dias desta data** Prazo de Garantia: **Até 12 (doze) meses da data da entrega**
 Prazo para Entrega.....: **Até 60 (Sessenta) dias após data empenho** Forma de Pagamento.....: **Avista após a Nota de empenho**
 Frete.....: **CIF(incluso)** Impostos: **Já inclusos nos Preços**
 Vendedor(a).....: **MÔNICA** Procedência dos Produtos.: **Origem Nacional**
 Dados p/ Pagamento.....: **Banco do Brasil - 001, Agência: 1.269-6, Conta Corrente: 42.098-0, Favorecido: Monseal Indústria e Comercio Ltda.**

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	PÇO UNIT.	PÇO. TOTAL
1	Monseal	10	UND	KIT DE CARTEIRA EM COURO COM BRASÃO PARA CAMARA MUNICIPAL COM: UMA CARTEIRA EM COURO COM DOIS BRASÕES EM METAL. UM CHAVEIRO COM BASE EM COURO PERSONALIZADO, UM BOTON EM METAL PERSONALIZADO, UM PRENDEDOR DE GRAVATA, UMA IDENTIDADE FUNCIONAL COM DADOS DO VEREADOR/SERVIDOR, CANETA PEROSNALIZADA E UM ADESIVO PARA O CARRO.	460,00	4.600,00
2	Monseal	5	UND	KIT DE CARTEIRA EM COURO COM BRASÃO PARA CAMARA MUNICIPAL COM: UMA CARTEIRA EM COURO FEMININA PERSONALIZADA. UM CHAVEIRO COM BASE EM COURO PERSONALIZADO, UM BOTON EM METAL PERSONALIZADO, UMA IDENTIDADE FUNCIONAL COM DADOS DO VEREADOR/SERVIDOR, CANETA PEROSNALIZADA E UM ADESIVO PARA O CARRO.MARCA: MONSEAL	510,00	2.550,00
						7.150,00

Goiânia - GO, em 13 de Janeiro de 2025.

Pelas condições e preços acima especificados, nos propomos e entregar as mercadorias aqui descritas com total qualidade e declaramos estar com toda documentação legal para fornecimento a órgãos públicos em pleno vigor.

Gália Mônica Pires de Almeida
 DIRETORA



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Dispensa de Licitação
Processo nº. 003/2025

OBJETO: Contratação, de empresa para fornecimento de KIT de carteiras funcionais em couro, com o brasão da república, para utilização dos Vereadores, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência.

MAPA COMPARATIVO					
Seq	Descrição	DAS PESSOAS JURÍDICAS PARTICIPANTES			
		Empresa A	Empresa B	Empresa C	MEDIA ESTIMADA
001	a contratação, de empresa para fornecimento de KIT de carteiras funcionais em couro, com o brasão da república, para utilização dos Vereadores, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência.	Valor total estimado dos preços unitários R\$. 6.900,00	Valor total estimado dos preços unitários 7.199,50	Valor total estimado dos preços unitários 7.150,00	Media estimado dos preços unitários 7.083,17

Uiramuta-RR, 15 de janeiro de 2025.

IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
DECRETO Nº 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



DESPACHO

Ao
Exc. Sr.
MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Em atendimento ao Art. 72, V, da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário visando a contratação de pessoa Jurídica para contratação, de empresa para fornecimento de KIT de carteiras funcionais em couro, com o brasão da república, para utilização dos Vereadores, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência. Os recursos para essa contratação estão segurados na Classificação Orçamentaria:

Exercício: 2025

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

Ação: 01.031.1000.2001.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: RP

Tipo de Empenho - (X) Global () Ordinário () Estimativo

Uiramuta-RR, 15 de janeiro de 2025.

IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 75, caput e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constante no despacho anexado, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório visando A contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de KIT de carteiras funcionais em couro, com o brasão da república, para utilização dos Vereadores, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência.

Na qualidade de ordenador de despesas da CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, declaro para os efeitos do inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa abaixo especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Exercício: 2025

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

Ação:01.031.1000.2001.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesas: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: RP

Tipo de Empenho - (X) Global () Ordinário () Estimativo

Remeta-se o procedimento a Comissão Permanente de Contratação - CPC para os procedimentos cabíveis. Após sejam os autos submetidos à análise da Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Uiramutã/RR, 15 de janeiro de 2025.



MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã - RR



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/CMU/RR
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO _ CPC/CMUI**

De ordem para Protocolar, numerar e dar prosseguimento ao feito.

Uiramutã/RR, 15 de janeiro de 2025.



IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 003/2025

OBJETO: Contratação, de empresa para fornecimento de KIT de carteiras funcionais em couro, com o brasão da república, para utilização dos Vereadores, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência.

SETOR DE LICITAÇÕES

Com o objetivo de proceder a maior transparência a este órgão, e proporcionar agilidade e eficiência em nossos processos de despesas, este Agente de Contratação, no uso das atribuições, autoriza que o objeto do processo em epígrafe seja realizado como **DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.**

Uiramuta-RR, 15 de janeiro de 2025.


Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMUI
Dec. Nº 002/2025

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria n. 002/2025



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – OBJETO: contratação, de empresa para fornecimento de KIT de carteiras funcionais em couro, com o brasão da república, para utilização dos Vereadores, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A lei 14.133/21 em seu artigo 75, II, tipifica que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Todavia o referido valor, tido como máximo, é atualizado ano a ano e conforme tipificado pelo Decreto nº 12.345/2024 o referido valor, atualmente, é de **R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos de vinte cinco reais e cinquenta nove centavos)**

Conforme composição de preços, o valor médio objeto do processo e de R\$ 60.080,00 (sessenta mil oitenta reais), valor esse inferior ao teto previsto para a dispensa de licitação.

Ainda, cumpre destacar que o objeto da referida contratação é compatível com a legislação.

III – CONCLUSÃO

Assim, à mingua do que consta nos autos, sem maiores delongas, entendo que o referido processo pode ser conduzido à luz do procedimento de dispensa de licitação.

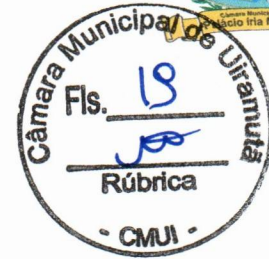
Uiramuta-RR, 15 de janeiro de 2025.

Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMUJ
Dec. Nº 002/2025

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria n. 002/2025



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Processo nº. 003/2025

Data da Realização: 29/01/2025

Horário: 09:30 horas

Local: Câmara Municipal de Uiramutã/RR

A Câmara Municipal de Uiramutã, através do setor de licitação, comunica aos interessados que fará realizar licitação, por meio presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO. Processo nº 003/2025, objetivando a contratação, de empresa para fornecimento de KIT de carteiras funcionais em couro, com o brasão da república, para utilização dos Vereadores, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, baseada no art. 24, Inciso II, Lei Federal nº. 10.520/02.

Este instrumento está disponível aos interessados na sede da Câmara Municipal de Uiramutã, localizada na rua Martiniano Vieira, s/n bairro centro, a disposição das empresas interessadas.

I - DO OBJETO

A contratação de empresa para fornecimento de KIT de carteiras funcionais em couro, com o brasão da república, para utilização dos Vereadores, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Licitação e seu Termo de Referência e estiverem habilitadas para participação desta LICITAÇÃO POR MEIO PRESENCIAL.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

III - DO CREDENCIAMENTO



3.1 O credenciamento dos interessados dar-se-á com o Cadastramento até às 09:30 horas do dia 29/01/2025, exclusivamente na sede da Câmara Municipal de Uiramutã, localizada na localizada na rua Martiniano Vieira, s/n bairro centro, onde o edital encontra-se a disposição no setor de comissão permanente de contratação-CPC.

3.2 O credenciamento junto a CPC/CMU implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.

IV – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação na Licitação dar-se-á por meio presencial do licitante e subsequente apresentação das propostas, com valor global por lote único, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio presencial.

4.2 O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor da dispensa licitação responsabilidade por eventuais danos ocasionados a terceiros.

4.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as fases durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer acompanhamentos dos procedimentos licitatórios.

4.4 A(o) licitante vencedora deverá apresentar a proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado, por meio presencial, após o término das etapas, até 02 (duas) horas após à realização da sessão, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor preço ofertado, contendo os seguintes dados:

a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

b) Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

4.5 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados à Câmara Municipal de Uiramutã, sem ônus adicional.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



4.8 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

V – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema presencial, afixada no mural da sede da Câmara Municipal de Uiramutã, dirigida pela comissão permanente de contratação, a ser realizada conforme indicado abaixo:

Data da sessão: **29/01/2025 Início da sessão: 09:30 horas, encerramento da sessão previsto: 10:30 horas**

Endereço: sede da Câmara Municipal de Uiramutã, localizada na rua Martiniano Vieira, s/n bairro centro.

VI – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Após aberta sessão será iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão apresentar propostas exclusivamente por meio presencial, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado pelo menor preço.

6.2 Os licitantes poderão apresentar as propostas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da menor proposta apresentada, vedada a identificação do licitante.

6.4 A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos).

6.5 Encerrada a sessão com apresentação das propostas, a comissão permanente de licitação, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A comissão permanente de contratação, efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor global por lote, e decidir sobre sua aceitação.

7.2 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não, a agente de contratação, efetuará julgamento do licitante vencedor imediatamente.

7.3 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, a agente de contratação examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

VIII – DA CAPACIDADE JURÍDICA A (ART. 66 DA LEI Nº 14.133/2021):



8.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 62 e 63, da Lei nº. 14.133/21, os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:

- a) Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial em caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa.

8.2- DA CAPACIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. **(pessoa jurídica);**
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). **(pessoa jurídica).**
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **(pessoa jurídica)**
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. **(pessoa jurídica)**
- g) Prova de regularidade com a Fazenda *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. **(pessoa jurídica)**



8.3 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021).

IX - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados a comissão permanente de licitação, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço da sede da Câmara Municipal de Uiramutã, no endereço na rua Martiniano Vieira, s/n bairro centro.

9.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal e-mail: licitacaocmurr@gmail.com.

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, o Agente de Contatação, efetuará o julgamento e declarar a empresa vencedora.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores e as constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte inseparável deste edital de dispensa de licitação.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do presente contrato, no presente exercício correrão por conta do programa de trabalho **01.031.1000.2001.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**, Elemento de Despesas: **33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**, Fonte de Recursos: RP.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL E DO TERMO CONTRATUAL

13.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme Art. 5º. da Lei nº. 10.520/02 e Art. 92, Inciso XII da Lei Federal nº. 14.133/21.

13.2 O Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho, conforme previsto no Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

XIV - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO



14.1 Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta corrente do favorecido, devendo a(o) licitante deverá informar em sua proposta o número da agência e conta corrente. O pagamento ocorrerá até 20 (vinte) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.

14.2 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

- a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- b) Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- c) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTA (Emitida pela Justiça do Trabalho).

14.3 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir, sobre a execução do objeto pactuado.

14.4 A Contratada se responsabilizará por eventuais acréscimos de valores que venham a repercutir no preço originalmente acordado, por força de fatores futuros e incertos, ainda que ele não se apresente satisfatório para o cumprimento do objeto do pacto, excetuando-se as situações arroladas do art. 125 da Lei n ° 14.133/21.

XV DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto a Câmara Municipal de Uiramutã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

15.2 A Inexecução dos serviços contratados, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa:
 - b.1- De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente a CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
 - b.2- De 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.



15.3 A multa a que alude o item anterior não impede que a Câmara Municipal de Uiramutã, rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.4 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto no item 15.2, e observada à garantia do contraditório e da ampla defesa, aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- c) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

15.5 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;

15.6 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 Fica assegurado a Câmara Municipal de Uiramutã o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

16.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



16.5 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pacaraima-RR, Município do Estado de Roraima.

16.7 Faz parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referencia

Anexo II – Modelo de Cotação

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação

Município de Uiramutã – RR, 15 de janeiro de 2025.

Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMU
Portaria n. 002/2025

MARIA DA CONCEIÇÃO MOTA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeira

Portaria n. 002/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação, de empresa para fornecimento de KIT de carteiras funcionais em couro, com o brasão da república, para utilização dos Vereadores, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência.**

JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica em virtude da necessidade de reposição do estoque do almoxarifado de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades de todos os setores desta Casa de Leis.

2. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certamente licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal, juntamente com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 e os dispositivos legais COM BASE NO ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133-21 DE 21 DE Abril de 2021.

3. - ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custo foi obtida, tendo por base contratação similar feita pela Câmara Municipal de Uiramutã e ainda pesquisa de mercado feita através de 3 (três) orçamentos, para refletir a realidade de mercado, em conformidade com o Art. 23, § 1º, II e IV da Lei 14.133/21, sendo que a média de preços foi de R\$ 7.083,17 (sete mil oitenta três reais e dezessete centavos).

4. - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato.

5. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO.

6. - CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO; ACONTRATADA deverá apresentar nota fiscal enviada para o e-mail ou entregue na Secretaria Geral da Câmara de Uiramutã/RR; Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal de Uiramutã solicitará, imediatamente, a contratada carta de correção, quando couber, ou ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Uiramutã no prazo de 2 (dois) dias úteis;



Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação; nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta

7. - LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS SERVICOS CONTRATADOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser em dias úteis no horário das 7:30h às 13:00h (horário local), nesta Câmara Municipal.

8. - DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia contratual.

9. - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DISCRIMINACAO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	KIT VEREADOR CÂMARA MUNICIPAL MASCULINO - DLS.COM OS SEGUINTES ITENS: 1- CARTEIRA FUNCIONAL EM COURO LEGÍTIMO COM BRASÃO EM METAL DOURADO, LAPELA EM COURO COM GRAVAÇÃO "PODER LEGISLATIVO" ALÉM DO NOME E FUNÇÃO PERSONALIZADA EM LETRAS DOURADAS; + 1 BOTON/PIN EM METAL DOURADO; + 1 PREDEDOR DE GRAVATA METAL DOURADO CÂMARA MUNICIPAL + 1 CHAVEIRO BASE DE COURO COM MOSQUETÃO, ARGOLA E BRASÃO EM METAL DOURADO GRAVADO CÂMARA MUNICIPAL; + 1 ADESIVO AUTO COLANTE PARA COLOCAR NO PARA-BRISA DO CARRO IMPRESSO PODER LEGISLATIVO - AUTORIDADE+ IDENTIDADE FUNCIONAL. + 1 CANETA METALICA PERSONAIZADA COM NOME DA CAMARA OU DE SEU USUARIO.	KIT	10	460,00	4.600,00
2	KIT VEREADORA CAMARA MUNICIPAL FEMININO CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: 1 CARTEIRA CONFECCIONADA EM LEGÍTIMO COURO BOVINO. MODELO OFICIAL DE VEREADORA, COM PORTA FUNCIONAL, PORTA DOCUMENTOS, CÉDULA DE DINHEIRO E CARTÕES + 1 BOTON/PIN EM METAL DOURADO; + 1 PREDEDOR DE GRAVATA METAL DOURADO CÂMARA MUNICIPAL + 1 CHAVEIRO BASE DE COURO COM MOSQUETÃO, ARGOLA E BRASÃO EM METAL DOURADO GRAVADO CÂMARA MUNICIPAL; + 1 ADESIVO AUTO COLANTE PARA COLOCAR NO PARA-BRISA DO CARRO IMPRESSO PODER LEGISLATIVO - AUTORIDADE+ IDENTIDADE FUNCIONAL. + 1 CANETA METALICA PERSONAIZADA COM NOME DA CAMARA OU DE SEU USUARIO.	KIT	5	496,63	2.483,15
VALOR TOTAL					7.083,17

10.

CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

DAS OBRIGACOES DA



Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

Responsabilizar-se pelos Salários, encargo social, previdenciários, secundários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos a entrega dos bens;

Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

11. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem atribuições da CONTRATANTE;

Promover fiscalização dos kits;

Emitir nota de empenho especificando os kits contratados entregando-a empresa contratada ou remetendo-a por fax.

Pagar, no vencimento, o valor dos itens entregues acordados;

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13. - DA LEGISLAÇÃO:

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, a Câmara Municipal de Uiramutã, faz saber que está em



andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:
Art. 75. É dispensável a licitação:

"... II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta nove mil novecentos e seis reais), no caso de outros serviços e compras;" No entanto o valor acima conforme previsto no art. 182 da própria lei, é anualmente reajustado, para o presente exercício, o valor dispensável de licitação é de 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta nove centavos)."

14.

-

SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15. - EXTINÇÃO DO CONTRATO:

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.



16. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato.

18 - VALOR ESTIMADO DA DESPESA

Conforme planilha estimativa de preços elaborada pela Secretaria Geral.

19- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: **CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

01.031.1000.2001.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesas: **33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

Fonte de Recursos: RP

Exercício: 2025.

Tipo de Empenho - (X) Global () Ordinário () Estimativo

20. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

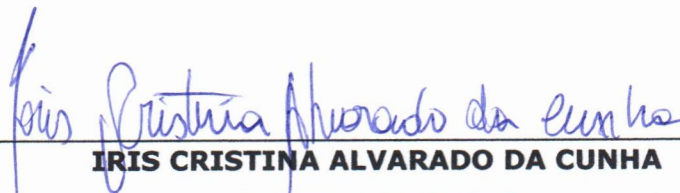
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este Termo de Referência é parte integrante do memorando, que formaliza o pedido de abertura de Processo para contratação, de empresa para fornecimento de KIT de carteiras funcionais em couro, com o brasão da república, para utilização dos Vereadores, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência.

22- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima-RR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

Uiramutã-RR, 15 de janeiro de 2024.



IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã - RR





ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:

Nº DO C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido, o preço dos serviços abaixo discriminados fazendo constar suas devidas, e outras características que possam conter.

ITEM	DISCRIMINACAO/ MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	KIT VEREADOR CÂMARA MUNICIPAL MASCULINO - DLS.COM OS SEGUINTE ITENS: 1- CARTEIRA FUNCIONAL EM COURO LEGÍTIMO COM BRASÃO EM METAL DOURADO, LAPELA EM COURO COM GRAVAÇÃO "PODER LEGISLATIVO" ALÉM DO NOME E FUNÇÃO PERSONALIZADA EM LETRAS DOURADAS; + 1 BOTON/PIN EM METAL DOURADO; + 1 PRENDEDOR DE GRAVATA METAL DOURADO CÂMARA MUNICIPAL + 1 CHAVEIRO BASE DE COURO COM MOSQUETÃO, ARGOLA E BRASÃO EM METAL DOURADO GRAVADO CÂMARA MUNICIPAL; + 1 ADESIVO AUTO COLANTE PARA COLOCAR NO PARA-BRISA DO CARRO IMPRESSO PODER LEGISLATIVO - AUTORIDADE+ IDENTIDADE FUNCIONAL. + 1 CANETA METALICA PERSONAIZADA COM NOME DA CAMARA OU DE SEU USUARIO.	KIT	10		
2	KIT VEREADORA CAMARA MUNICIPAL FEMININO CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 1 CARTEIRA CONFECCIONADA EM LEGÍTIMO COURO BOVINO. MODELO OFICIAL DE VEREADORA, COM PORTA FUNCIONAL, PORTA DOCUMENTOS, CÉDULA DE DINHEIRO E CARTÕES + 1 BOTON/PIN EM METAL DOURADO; + 1 PRENDEDOR DE GRAVATA METAL DOURADO CÂMARA MUNICIPAL + 1 CHAVEIRO BASE DE COURO COM MOSQUETÃO, ARGOLA E BRASÃO EM METAL DOURADO GRAVADO CÂMARA MUNICIPAL; + 1 ADESIVO AUTO COLANTE PARA COLOCAR NO PARA-BRISA DO CARRO IMPRESSO PODER LEGISLATIVO - AUTORIDADE+ IDENTIDADE FUNCIONAL. + 1 CANETA METALICA PERSONAIZADA COM NOME DA CAMARA OU DE SEU USUARIO.	KIT	5		
VALOR TOTAL					

XXXXXXX, XXX de XXXXXX de 20XXXX.

Ass. E carimbo do proponente,



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA E O (A)
EMPRESA XXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXX PARA OS
FINS NELE DECLARADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 01.613.317/0001-66 com sede na Martiniano Vieira s/n, Cep. 69.358-000 no Município de Uiramutã, neste ato representado pelo Senhor(a) Presidente Max Ferreira dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro a Empresa e/ou pessoa física _____ inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. _____. Localizada na Rua _____ - Bairro - _____ CEP. _____ - _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **CONTRATO**, _____ a esta Câmara, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo nº. ____/2025-CL, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com as modificações que lhe introduziu a Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994; parte integrante deste Contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusula e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A contratação, de empresa para fornecimento de KIT de carteiras funcionais em couro, com o brasão da república, para utilização dos Vereadores, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes:

- a) Processo nº. ____/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (A)

- a) Fazer com que o **CONTRATANTE** tenha conhecimento de todos os trabalhos executados;
- b) Planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, obedecendo e cumprindo integralmente a Legislação Vigente;
- c) Recolher pontual e exatamente todos os tributos encargos sociais a que esteja obrigado por força deste contrato, cujos comprovantes deverão ser exibidos ao **CONTRATANTE** mensalmente;



d) Não subempreiteira, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

e) Reparar qualquer **material** que esteja em desacordo com o objeto do contrato, sem que implique em aumento de despesa ao **CONTRATANTE**;

3.2 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

a) Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O prazo de vigência deste contrato será de _____ (_____) meses a contar da assinatura do presente instrumento, cessando de pleno direito, findo este período, independentemente de notificação ou aviso.

Parágrafo Único: O prazo constante desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que fundamentadamente solicitados e autorizados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme consta da proposta da **CONTRATADA**, aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Os preços inicialmente contratados, de acordo com a legislação vigente, serão fixos e irrevogáveis e compreendem todos os encargos decorrentes da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Geral, efetuará o pagamento até o dia 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, após ter recebido a documentação fiscal do (a) Contratado (a), (Nota Fiscal/Faturas) discriminativas, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Projeto atividade: 01.031.1000.2001.0000 -**



MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - CDA -

CAMARA, Elemento de Despesas: **33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**, Fonte de Recursos: RP, no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

Parágrafo Único - Para cobertura parcial das despesas decorrentes da presente contratação foi emitida a nota de empenho, no valor de R\$ _____ (_____), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência por escrito;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso do fornecimento do objeto deste contrato, multa de 10% (dez por cento) ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, comutável com as demais penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

1.0 Seu(s) representante(s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

2.0 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

Parágrafo Segundo - Será considerada recusa formal:

6.1.1- A inexecução do contrato; e

b) A execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.



Parágrafo Terceiro - O valor da multa referida nesta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Geral.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciaste (Art. 117, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (a)**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, entrega de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 177, § 1º ao §4º, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos:

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II – Por acordo das partes:

a) Quando necessário à modificação da forma de fornecimento em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.



Parágrafo Segundo – Em havendo alteração

unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 130 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Art. 111 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÔRO

12.1 - As partes neste instrumento elegem, para todo e qualquer procedimento judicial, o Foro da Comarca de Pacaraima/RR para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza do que foi ajustado, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conforme, perante as testemunhas abaixo assinadas, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que fica pactuado, por si, seus herdeiros e sucessores.

Gabinete do Presidente, em _____ de _____ de 2025.

PELO CONTRATANTE:

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

PELA CONTRATADA:

(CONTRANTE)

Testemunhas:



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Uiramutã - RR, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 003/2025, contratação de empresa para fornecimento de KIT de carteiras funcionais em couro, com o brasão da república, para utilização dos Vereadores, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a entregar pessoalmente, no Setor de Licitações até as 17h do dia 29/01/2025 data marcada para abertura do certame. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para A Câmara Municipal de Uiramuta - RR será selecionada e deverá de imediato apresentar as condições e documentações necessárias para contratar com a Administração.

EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPC da Câmara Municipal de Uiramuta/RR, situada na Rua Martiniano Vieira, S/N - Centro, no horário das 08h00min às 13h00min, disponibilizado ainda no site e mediante solicitação pelo e-mail da CPC: licitacaocmurr@gmail.com.

Uiramutã - RR, 15 de janeiro de 2025.


Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMUI
Des. Nº 002/2025

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria n. 002/2025

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Uiramutã - RR, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 003/2025, contratação de empresa para fornecimento de KIT de carteiras funcionais em couro, com o brasão da república, para utilização dos Vereadores, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a entregar pessoalmente, no Setor de Licitações até as 17h do dia 29/01/2025 data marcada para abertura do certame. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para A Câmara Municipal de Uiramuta – RR será selecionada e deverá de imediato apresentar as condições e documentações necessárias para contratar com a Administração.

EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPC da Câmara Municipal de Uiramuta/RR, situada na Rua Martiniano Vieira, S/N - Centro, no horário das 08h00min às 13h00min, disponibilizado ainda no site e mediante solicitação pelo e-mail da CPC: licitacaocmurr@gmail.com.

Uiramutã – RR, 15 de janeiro de 2025.

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria n. 002/2025

Publicado por:

Maria da Conceição Mota Santos
Código Identificador:94651465

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 16/01/2025. Edição 2316

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL <licitacaomurr@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE EDITAL

2 messages

televentas2@metalcouro.com.br <televentas2@metalcouro.com.br>
To: licitacaomurr@gmail.com

Mon, Jan 20, 2025 at 3:02 PM

Boa tarde Prezados (a)

Venho através deste solicitar o edital para processo de aquisição de kits para vereadores.

Fico no aguardo e a inteira disposição.

Atenciosamente,



CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL <licitacaomurr@gmail.com>
To: televentas2@metalcouro.com.br

Mon, Jan 20, 2025 at 3:03 PM

Segue em anexo o edital solicitado.

[Quoted text hidden]

EDITAL 003_2025.pdf
370K



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



DESPACHO

**DO SETOR DE LICITAÇÕES
PARA A ASSESSORIA JURÍDICA DESTA CASA**

Encaminho o presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO autuado sob o nº 003/2025, para Análise e Parecer do Jurídico quanto a regularidade do processo em tela. Seguem os autos com os seguintes documentos, Memorando de Abertura, DFD, Justificativa de Preços, Cotações de Preços, Termo de Referência, Declarações de Adequação Financeira e Orçamentaria, Mapa Comparativo de Preços, Justificativa de Dispensa de Licitação, Minuta de Contrato, Modelo de Proposta, Minuta de Edital e por fim, Minuta de Aviso de Dispensa de Licitação.

Sem mais para o momento.

Uiramuta – RR, 15 de janeiro de 2025.


Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMUI
Dec. Nº 002/2025

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria n. 002/2025



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO : 003/2025.

ASSUNTO : Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Kit de Carteira Funcionais em Couro com o Brasão da República, para Utilização dos Vereadores, conforme Especificações Constantes no Anexo I.

REQUERENTE : SECRETARIA DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo autuado sob o nº 003/2025, instaurado a partir de solicitação da Secretária de Finanças da Câmara Municipal de Uiramutã.

O Pedido foi encaminhado, através de despacho, da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Uiramutã, a essa Assessoria Jurídica para análise e parecer através da modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cumprе salientar que a presente manifestação toma por base somente os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, cabendo-lhe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito administrativo.

2. DO PARECER

Sobre o pedido passamos a opinar: Versam os presentes autos sobre possibilidade de Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Kit de Carteira Funcionais em Couro com o Brasão da República, para Utilização dos Vereadores, conforme Especificações Constantes no Anexo I, através da modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

Convém esclarecer, diante da justificativa, tendo em vista que o inciso II, e §3º, ambos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, prevê expressamente a possibilidade de dispensa de licitação para tais hipóteses, in verbis:

“Art. 75 – É dispensável a licitação: (.....) **II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso



de outros serviços e compras. (Em conformidade com o Dec. 12.343 de 30 de dezembro de 2024);

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbram-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.


Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.



3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, **pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Uiramutã/RR, 16 de janeiro de 2025.



JANIO FERREIRA
OAB/RR N° 1060
Assessoria Jurídica



PORTA DOCUMENTOS FUNCIONAIS "CARTEIRAS" PORTA DISTINTIVOS
BRASÕES COMENDAS MEDALHAS ACESSÓRIOS MILITARES COLDRES
PORTA-ALGEMAS PORTA-CACETETE PORTA-AGENDA BOTONS CINTOS
BRACAIS CINTURÕES ALAMARES PASTAS PARA EVENTOS E CERIMONIAS

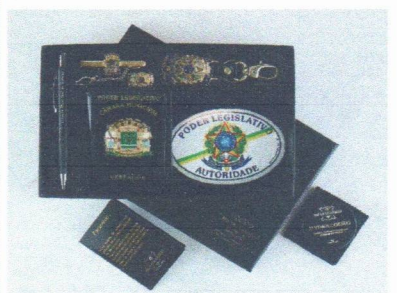
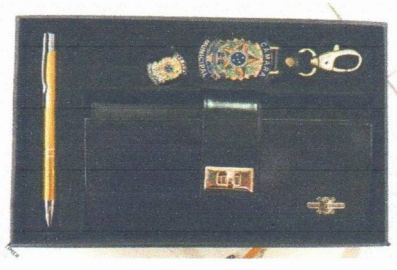
Metalcouro Ind. e Comércio Ltda.
CNPJ: 01.186.098/001-86 - I.E.: 10.283.239-0
Av. 3ª Radial, 243 - St. Pedro Ludovico - Goiânia - GO - CEP: 74.820-100
Fone/WhatsApp: (62) 3092-0000
diretoria@metalcouro.com.br / www.metalcouro.com.br

**PROPOSTA**Nº **CAMP-25-0001**

Goiânia, quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

À(O)	CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ	CNPJ ou CPF.....	01.613.317/0001-66
	Rua Martiniano Vieira, s/n	BAIRRO.:	Centro
	Uiramutã	U.F.....	RR
		CEP.....	69358-000,
CONTATO:	Andreia Pinho	Fone / WhatsApp	95 84041679
		e-Mail....	cmuiramuta.rr@gmail.com

Temos o prazer de apresentar lhes nossa proposta para o fornecimento das mercadorias abaixo relacionados, conforme preços e condições abaixo estipuladas:


ITEN	QTD.	UND	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FOTOS dos PRODUTOS
1	10	UNID		KIT VEREADOR CÂMARA MUNICIPAL MASCULINO - DLS.COM OS SEGUINTE ITENS: 1- CARTEIRA FUNCIONAL EM COURO LEGÍTIMO COM BRASÃO EM METAL DOURADO, LAPELA EM COURO COM GRAVAÇÃO "PODER LEGISLATIVO" ALÉM DO NOME E FUNÇÃO PERSONALIZADA EM LETRAS DOURADAS; + 1 BOTON/PIN EM METAL DOURADO; + 1 PRENDEDOR DE GRAVATA METAL DOURADO CÂMARA MUNICIPAL + 1 CHAVEIRO BASE DE COURO COM MOSQUETÃO, ARGOLA E BRASÃO EM METAL DOURADO GRAVADO CÂMARA MUNICIPAL; + 1 ADESIVO AUTO COLANTE PARA COLOCAR NO PARA-BRISA DO CARRO IMPRESSO PODER LEGISLATIVO - AUTORIDADE+ IDENTIDADE FUNCIONAL. + 1 CANETA METALICA PERSONAIZADA COM NOME DA CAMARA OU DE SEU USUARIO MARCA: METALCOURO	450,00	4.500,00	
							4.500,00
2	5	UNID		KIT VEREADORA CAMARA MUNICIPAL FEMININO CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 1 CARTEIRA CONFECCIONADA EM LEGÍTIMO COURO BOVINO. MODELO OFICIAL DE VEREADORA, COM PORTA FUNCIONAL, PORTA DOCUMENTOS, CÉDULA DE DINHEIRO E CARTÕES + 1 BOTON/PIN EM METAL DOURADO; + 1 PRENDEDOR DE GRAVATA METAL DOURADO CÂMARA MUNICIPAL + 1 CHAVEIRO BASE DE COURO COM MOSQUETÃO, ARGOLA E BRASÃO EM METAL DOURADO GRAVADO CÂMARA MUNICIPAL; + 1 ADESIVO AUTO COLANTE PARA COLOCAR NO PARA-BRISA DO CARRO IMPRESSO PODER LEGISLATIVO - AUTORIDADE+ IDENTIDADE FUNCIONAL. + 1 CANETA METALICA PERSONAIZADA COM NOME DA CAMARA OU DE SEU USUARIO MARCA: METALCOURO	480,00	2.400,00	
							2.400,00

15

SOMA DAS MERCADORIAS R\$ 6.900,00**CONDIÇÕES GERAIS:**

Forma de Pagamento. **À Vista (Crédito em conta mediante Apresentação da Nota Fiscal)**
 Prazo para Entrega.: **De 30 até 40 dias. A contar da Ordem de Compra, Empenho ou Deposito.**
 Frete.....: **Já Incluso nos Preços Ofertados - PAC Correios**
 Validade da proposta.. **Até 60 (Sessenta) dias desta data.**
 Procedência.....: **Nacional de 1ª Qualidade** Garantia.....: **12 (Doze) meses.**
 Dados p/o Pagto....: **Banco: 104- CEF, Agência 2281, Operação: 003, Conta Corrente: 2159-7 Metalcouro Ind. e Com. Eireli**
 Vendedor(a).....: **Diná Aroucha** Telefone...: **(62) 3092-0000**

Declaramos ter toda documentação necessária para comprovação da regularidade fiscal junto a todos órgãos públicos.


 Metalcouro Indústria e Comércio Eireli - EPP
 Hamilton Alves Pereira Junior - Diretor
 CPF: 489.509.631-49

Metalcouro Indústria e Comércio Eireli - EPP

Supervisor Comercial

RECEBIDO
 Data: 29/01/25 Hora: 10:00
 Ass: 
 Maria da Conceição Mota Santos
 Agente de Contratação do CPC/CMU
 Doc. Nº 002/2025

Aprovação da Proposta para transforma-la em um Pedido

Estou (amos) cliente (s) e de acordo com todas as condições desta proposta de compra. Com a aprovação que agora estamos afetivando, a mesma não poderá mais ser cancelada por tratar-se de material personalizado fabricado sob encomenda. Assim sendo, assumo (imos) a responsabilidade

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
METALCOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 01.186.098/0001-86
NIRE 52205707044



HAMILTON ALVES PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/08/1966, filho de Hamilton Alves Pereira e Irene Moreira Pereira, portador da Cédula de Identidade de nº. 971.358, expedida pela SSP/DF em 29/07/1993 e o CPF/MF sob o nº. 369.509.631-49, residente e domiciliado a Rua T-48, nº 1076, Quadra 43, Lote 13/15, Apartamento. 704, Setor Bueno, Goiânia – Go, CEP: 74210-190.

Unico sócio da sociedade denominada **METALCOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.186.098/0001-86, com ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52205707044, com sede na Avenida Terceira Radial nº. 243 Qd. 128, Lt. 16, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Go, CEP: 74.820-100, resolve promover com a alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social da sociedade para:

FABRICAÇÃO, CONFECÇÃO DE ARTEFATOS TEXTÉIS PARA USO DOMÉSTICO, DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO, PEÇA AVULSA DO VESTUÁRIO PARA FARDAMENTOS MILITARES (CONFECÇÃO), CONFECÇÃO SOB MEDIDA DE ROUPAS PROFISSIONAIS, FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS, ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL, ARTEFATOS DE COURO, IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, IMPRESSÃO DE MATERIAL, PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADO DE METAL, ARTIGOS DE CUTELARIA, ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL, PRODUTOS DE METAL, CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS, ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE, DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL, ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA, BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES, TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA. COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CALÇADOS, DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, FILMES CD'S, DVD'S FITAS E DISCOS, DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUCAO, EMBALAGENS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, ARTIGOS

**Ateste a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet**



ESPORTIVOS, ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE JOALHERIA, SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO NO SEGUIMENTO TEXTÊIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM, INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS, ENSINO DE ESPORTES TIRO AO ALVO, ATIVIDADES DE ENSINO CURSO, ENSINO DE SEGURANÇA VIGILANTES CURSOS, ENSINO, TREINAMENTO, FACÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E RESISTENTES A FOGO, FARDAMENTOS E UNIFORMES SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTÊIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO, RESTAURAÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, SERVIÇOS DE TURISMO E HOSPEDAGEM.

Em decorrência da alteração supracitada, o instrumento passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO
METALCOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 01.186.098/0001-86**

HAMILTON ALVES PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/08/1966, filho de Hamilton Alves Pereira e Irene Moreira Pereira, portador da Cédula de Identidade de nº. 971.358, expedida pela SSP/DF em 29/07/1993 e o CPF/MF sob o nº. 369.509.631-49, residente e domiciliado a Rua T-48, nº 1076, Quadra 43, Lote 13/15, Apartamento. 704, Setor Bueno, Goiânia – Go, CEP: 74210-190.

CLÁUSULA 01ª - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade gira sob o nome empresarial: **METALCOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** e usa **METALCOURO** como nome fantasia, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 02ª - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede na **Avenida Terceira Radial nº. 243 Quadra 128, Lote 16, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Go, CEP: 74820-100.**

CLÁUSULA 03ª: DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de: **FABRICAÇÃO, CONFECÇÃO DE ARTEFATOS TEXTÊIS PARA USO DOMÉSTICO, DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO, PEÇA AVULSA DO VESTUÁRIO PARA FARDAMENTOS MILITARES (CONFECÇÃO), CONFECÇÃO SOB MEDIDA DE ROUPAS PROFISSIONAIS, FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS, ARTIGOS PARA VIAGEM,**



BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL, ARTEFATOS DE COURO, RUBRICAÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, IMPRESSÃO DE MATERIAL, PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADO DE METAL, ARTIGOS DE CUTELARIA, ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL, PRODUTOS DE METAL, CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS, ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE, DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL, ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA, BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES, TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA. COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CALÇADOS, DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, FILMES CD'S, DVD'S FITAS E DISCOS, DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUCAO, EMBALAGENS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE JOALHERIA, SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO NO SEGUIMENTO TEXTÊIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM, INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS, ENSINO DE ESPORTES TIRO AO ALVO, ATIVIDADES DE ENSINO CURSO, ENSINO DE SEGURANÇA VIGILANTES CURSOS, ENSINO, TREINAMENTO, FACÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E RESISTENTES A FOGO, FARDAMENTOS E UNIFORMES SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTÊIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO, RESTAURAÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, SERVIÇOS DE TURISMO E HOSPEDAGEM.

CLÁUSULA 04ª: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em **01/04/1996** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 05ª: DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital social é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), divididos em 330.000 (trezentas e trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já subscritas e integralizadas pelo sócio, em moeda corrente nacional da forma seguinte:

SÓCIO	CAPITAL SOCIAL			
	%	QUOTAS	UNITARIO(R\$)	CAPITAL(R\$)
HAMILTON ALVES PEREIRA JUNIOR	100%	330.000	1,00	330.000,00
TOTAL	100%	330.000	1,00	330.000,00



CLÁUSULA 06ª: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas respondendo solidariamente pela integralização de capital, conforme o art. 1.052 da lei n.º 10.406/2002.

PARAGRAFO UNICO: Fica expresso que o sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, segundo a remissão determinada pelo Artigo 1.054, ao Artigo 997, da Lei nº 10.406, de 2.002.

CLÁUSULA 07ª: A sociedade poderá criar filiais, ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, atribuindo para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz e possui as seguintes filiais.

CLÁUSULA 08ª: DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **HAMILTON ALVES PEREIRA JUNIOR** que assinará perante bancos nas aberturas, movimentação e encerramento de contas correntes, obtenção de empréstimos e financiamentos, assinaturas de propostas de crédito, operações comerciais de compras, vendas, trocas ou empréstimos, contratação de serviços, investimentos, contratação de dívidas, bem como qualquer outra operação que implique na alteração do patrimônio da empresa, com poderes inclusive para constituir procurador, advogado, com cláusula "Ad iudicia" e poderes especiais para receber intimações, transigir, desistir, renunciar ao direito da ação, reconhecer, a procedência do pedido e substabelecer, nos termos Art. 38 do Código Civil Brasileiro, constituir mandatário ou preposto para situações eventuais, nos termos do Art. 1018 do NCC.

CLÁUSULA 09ª: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O sócio unipessoal declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo ao sócio unipessoal, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.



CLÁUSULA 11ª: DO PRÓ-LABORE

O sócio unipessoal poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA 13ª: DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO

No caso de falecimento, interdição, retirada ou inabilidade do sócio, a sociedade não se dissolverá, cabendo aos herdeiros (em caso de falecimento) como legítimos sucessores, os valores correspondentes ao Patrimônio Líquido da sociedade na proporção de seu capital social, podendo, entretanto, serem admitidos como sócios. Em outros casos poderão ser admitidos novos sócios, dependendo do consentimento das atuais quotistas, os quais será reservado em todos os casos o direito de preferência.

CLÁUSULA 14ª: DA REGENCIA

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da sociedade anônima, Lei nº. 6.404, de 1.976.

CLÁUSULA 15ª: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, no presente contrato serão resolvidos em observância na Lei nº 10.406, de 2.002, e outros dispositivos legais sujeito ao presente tipo de sociedade.

CLÁUSULA 16ª: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Fica eleito o foro de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Nada mais havendo a ser instituído firma-se este contrato em via única, na forma da lei.

Goiânia (GO), 15 de Outubro de 2024

HAMILTON ALVES PEREIRA JUNIOR
Socio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36950963149	HAMILTON ALVES PEREIRA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2024 16:44 SOB N° 20243635648.
PROTOCOLO: 243635648 DE 25/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415276503. CNPJ DA SEDE: 01186098000186.
NIRE: 52205707044. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/10/2024.
METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempresendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.186.098/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/05/1996
NOME EMPRESARIAL METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALCOURO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 14.13-4-03 - Fecção de roupas profissionais 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.41-1-00 - Fabricação de artigos de cutelaria 25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal 32.11-6-02 - Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria 32.11-6-03 - Cunhagem de moedas e medalhas 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TERCEIRA RADIAL	NUMERO 243	COMPLEMENTO QD-128 LT-16	
CEP 74.820-100	BAIRRO/DISTRITO SETOR PEDRO LUDOVICO	MUNICIPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@METALCOURO.COM.BR		TELEFONE (62) 3092-0000/ (62) 3092-0001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2024 às 14:24:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

Ateste a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.186.098/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/1996	
NOME EMPRESARIAL METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TERCEIRA RADIAL	NUMERO 243	COMPLEMENTO QD-128 LT-16	
CEP 74.820-100	BAIRRO/DISTRITO SETOR PEDRO LUDOVICO	MUNICIPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@METALCOURO.COM.BR	TELEFONE (62) 3092-0000/ (62) 3092-0001		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2024 às 14:24:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.186.098/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/1996	
NOME EMPRESARIAL METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 55.10-8-01 - Hotéis 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TERCEIRA RADIAL	NUMERO 243	COMPLEMENTO QD-128 LT-16	
CEP 74.820-100	BAIRRO/DISTRITO SETOR PEDRO LUDOVICO	MUNICIPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@METALCOURO.COM.BR	TELEFONE (62) 3092-0000/ (62) 3092-0001		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2024 às 14:24:03 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.186.098/0001-86
Razão Social: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP
Endereço: AV TERCEIRA RADIAL 243 QD 128 LT 16 / PEDRO LUDOVICO / GOIANIA / GO / 74820-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011501250099751092

Informação obtida em 23/01/2025 18:19:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **01.186.098/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:43 do dia 20/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2025.

Código de controle da certidão: **E305.AB83.8A32.1103**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura
Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 496.474-5**

Prazo de Validade: até 22/04/2025

CNPJ: 01.186.098/0001-86

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 23 DE JANEIRO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

*Ateste a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.186.098/0001-86

Certidão n°: 4231229/2025

Expedição: 23/01/2025, às 18:18:21

Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.186.098/0001-86, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Atesto a Veracidade
Desto documento
Conforme Consulte
Via Internet*

Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	1158139
C.N.P.J. / C.P.F.	01.186.098/0001-86
Razão Social	METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMP. LIMITADA
Data de Abertura	02/04/1996
Data Deferimento da Inscrição	10/09/1996
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	ESTIMATIVA ATO3
Simplex Nacional	SIM 01/01/2020
Substituto Tributário	NAO
Escrita Contábil	NAO
Isento/Imune	NAO



[Voltar](#)



CNPJ 01.186.098/0001-86	Inscrição Estadual 10.283.239-0	Cadastro Atualizado em 25/10/2024 16:51:48
-----------------------------------	---	--

Nome Empresarial METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contribuinte? Sim
Nome Fantasia metalcoouro

Endereço Estabelecimento AVENIDA TERCEIRA RADIAL, nº 243, QD. 128 LT. 16, SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA GO, CEP: 74.820-100
--

Atividade Econômica
Atividade Principal 1413401 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
Atividade Secundária 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4643501 - Comércio atacadista de calçados 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 4673700 - Comércio atacadista de material elétrico 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 4686902 - Comércio atacadista de embalagens 4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4742300 - Comércio varejista de material elétrico 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754701 - Comércio varejista de móveis 4755501 - Comércio varejista de tecidos 4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos 4763604 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4782201 - Comércio varejista de calçados 4783101 - Comércio varejista de artigos de joalheria 4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

**Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet**

4641901 - Comércio atacadista de tecidos
4641903 - Comércio atacadista de artigos de amarrinho
1414200 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1413403 - Fação de roupas profissionais
1413402 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
1351100 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
3292202 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3230200 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3211603 - Cunhagem de moedas e medalhas
1422300 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
1521100 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
1529700 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
1812100 - Impressão de material de segurança
1813099 - Impressão de material para outros usos
2532201 - Produção de artefatos estampados de metal
2541100 - Fabricação de artigos de cutelaria
2593400 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
3211602 - Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
5510801 - Hotéis
1340599 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
4616800 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
9102302 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9002702 - Restauração de obras de arte
8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8591100 - Ensino de esportes
7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas



Informações Complementares

Unidade Auxiliar:

UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:

Micro EPP/Simples Nacional

Situação Cadastral Vigente:

Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:

18/12/2007

Data de Cadastramento:

24/07/1996

Operações com NF-E:

Habilitado

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta

26/11/2024 14:23:01



Nota de esclarecimento ao contribuinte



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - PCBA
ASSESSORIA - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - PCBA/DEPAF/ASSESSORIA



Salvador/BA, 25 de agosto de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref.: Contrato nº 038/2022

AFM 20.047.00251/2022 e Empenho 20802.0006.23.0000432-5

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa METALCOURO INDUSTRIA E COMÉRCIO, sediada à Av. 3ª Radial, nº 243, no Setor Pedro Ludovico, na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, Cep.: 74.820-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.186.098/0001-86, forneceu para a Polícia Civil do Estado da Bahia, CNPJ nº 33.390.921/0001-67, situada na Praça da Piedade, s/n, Dois de Julho, Salvador, Bahia, Órgão em Regime Especial, da estrutura da Secretaria de Segurança Pública, através da pactuação do contrato de 1 (um) ano, as mercadorias abaixo discriminadas:

ITEN	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
01	775	UND	DISTINTIVO, ostensivo de serviço inserido em base de couro na cor vermelha
02	6.297	UND	CARTEIRA, de couro natural na cor preta, de formato retangular, dobrável, em três faces (três aberturas).
03	775	UND	CARTEIRA, de couro natural na cor vermelha de formato retangular, dobrável, em três faces (três aberturas).

*Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet*

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os serviços informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

ASSINATURA

ANDRE VIANA ANDRADE
Diretor de Administração e Logística Policial
Ordenador de Despesas - UASG 200334



ANEXOS:

Contrato nº 44/2019 (12816107).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE VIANA ANDRADE, Diretor(a)**, em 01/07/2022, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23944894** e o código CRC **4BEE6850**.

Referência: Processo nº 08200.013898/2022-55

SEI nº 23944894



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF



Processo nº 08200.013898/2022-55

Interessado: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 23944894/2022-SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF			
DADOS DA CONTRATADA			
1. NOME/RAZÃO SOCIAL	METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		
2. CNPJ	01.186.098/0001-86		
3. ENDEREÇO	Avenida Terceira Radial nº 243, QD. 128 LT 16 Bairro Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74,820-100		
DADOS DA CONTRATANTE			
4. ÓRGÃO	Polícia Federal		
5. UNIDADE LICITANTE (UASG)	Coordenação-Geral de Administração		
6. UASG	200334		
7. CNPJ	00.394.494/0014-50		
8. UNIDADE REQUISITANTE	INI/DIREX/PF		
DADOS DO CONTRATO			
9. NÚMERO/ANO	44/2019-CGAD/DLOG	10. Nº do Edital, da Dispensa, ou da Inexigibilidade	Pregão SRP nº 25/2019-CPL/DICON/COAD/DLOG/PF
11. OBJETO	Serviços de confecção e fornecimento de PORTA FUNCIONAIS para compor o conjunto de identificação funcional dos servidores da Polícia Federal		
12. VIGÊNCIA 24/10/2019 a 23/10/2020	13. PRORROGAÇÕES	24/10/2020 a 24/10/2021	
DADOS DA EXECUÇÃO			
14. PERÍODO DE EXECUÇÃO	24/10/2019 a 24/10/2021	15. SITUAÇÃO DO CONTRATO	<input type="checkbox"/> ATIVO <input checked="" type="checkbox"/> EXTINTO
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (SEM RESSALVA OU COM RESSALVA)			

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet

Todas as mercadorias foram entregues no prazo e condições negociadas, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial. Tendo a empresa cumprido com os padrões de qualidade e desempenho de suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos entregues.

Terlindalva Reis Nunes Silva
Gestora do Contrato



Cristiano Marcos P. Manguiera

Diretor

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPAF
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marcos Pitanguiera Manguiera, Delegado de Polícia**, em 25/08/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Terlindalva Reis Nunes Silva, Escrivão de Polícia**, em 25/08/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00073622135** e o código CRC **F1C46E95**.

Referência: Processo nº 012.16596.2023.0056198-29

SEI nº 00073622135



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA NIRE : 52205707044 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: GOC2403358900		
NIRE (Sede) 52205707044	CNPJ 01.186.098/0001-86	Data de Ato Constitutivo 02/04/1996	Início de Atividade 01/04/1996		
Endereço Completo Avenida TERCEIRA RADIAL, Nº 243, QD. 128 LT. 16, ST. PEDRO LUDOVICO - Goiânia/GO - CEP 74820-100					
Objeto Social FABRICACAO, CONFECCAO DE ARTEFATOS TEXTEIS PARA USO DOMESTICO, DE ACESSORIOS DO VESTUARIO, EXCETO PARA SEGURANCA E PROTECAO, PECA AVULSA DO VESTUARIO PARA FARDAMENTOS MILITARES (CONFECCAO), CONFECCAO SOB MEDIDA DE ROUPAS PROFISSIONAIS, FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS, ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL, ARTEFATOS DE COURO, IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA, IMPRESSAO DE MATERIAL, PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADO DE METAL, ARTIGOS DE CUTELARIA, ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMESTICO E PESSOAL, PRODUTOS DE METAL, CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS, ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE, DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL, ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA, BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES, TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, CALCADOS, DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, FILMES CDS, DVDS FITAS E DISCOS, DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL ELETRICO, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUCAO, EMBALAGENS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, ARTIGOS DE JOALHERIA, SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE REPRESENTACAO COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO NO SEGUIMENTO TEXTEIS, VESTUARIO, CALCADOS E ARTIGOS DE VIAGEM, INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS, ENSINO DE ESPORTES TIRO AO ALVO, ATIVIDADES DE ENSINO CURSO, ENSINO DE SEGURANCA VIGILANTES CURSOS, ENSINO, TREINAMENTO, FACCAO DE ROUPAS DE PROTECAO E SEGURANCA E RESISTENTES A FOGO, FARDAMENTOS E UNIFORMES SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO, RESTAURACAO DE OBRAS DE ARTE, RESTAURACAO E CONSERVACAO DE LUGARES E PREDIOS HISTORICOS, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, SERVICOS DE TURISMO E HOSPEDAGEM.					
Capital Social R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome HAMILTON ALVES PEREIRA JUNIOR	CPF/CNPJ 369.509.631-49	Participação no capital R\$ 330.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome HAMILTON ALVES PEREIRA JUNIOR		CPF 369.509.631-49	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					
Data 25/10/2024	Número 20243635648	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/11/2024, às 12:56:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código OKLHXV11

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário(a) Geral

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CNPJ : **01.186.098/0001-86**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Recuperação Judicial**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza. **CERTIFICA** mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

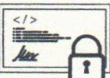
NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em 13 de novembro de 2024 (**13/11/2024**).

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:69,94
Data Receita.....:13/11/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 704793645

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet





ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CNPJ : **01.186.098/0001-86**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Homologação de Recuperação Extrajudicial**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.
NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

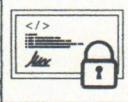
Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em 13 de novembro de 2024 **(13/11/2024)**.

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:69,94
Data Receita.....:13/11/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 704859845

**Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulto
Via Internet**

Esta Certidão tem valor Transitorio - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
13 de novembro de 2024
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CNPJ : **01.186.098/0001-86**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

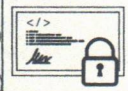
Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em 13 de novembro de 2024 (**13/11/2024**).

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:69,94
Data Receita.....:13/11/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 704858285

Esta Certidão tem validade transitória - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 13/11/2024 às 14:06:25
Para validar este documento informe o código 4000 0247 0479 3645 9486 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROC. Nº: 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ


AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, REUNIU-SE A PARTIR DAS NOVE E MEIA HORAS, EM SESSÃO PÚBLICA NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 003/2025.

APÓS ABERTURA, SOMENTE COMPARECEU, DE FORMA PRESENCIAL, CONFORME ESTABELECIDO, A EMPRESA **METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, TENDO ESTÁ APRESENTADO A PROPOSTA ACOMPANHADA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME.

FOI DADO O PRAZO DE 30 MIN DE TOLERANCIA, NÃO TENDO COMPARECIDO MAIS NENHUM LICITANTE, TENDO ASSIM PRECEDIDO A ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDOR(A) **METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, POR TER OFERECIDO PREÇO MENOR DO QUE O ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, SENDO ESTE DE **R\$ 6.900,00** (seis mil novecentos reais) NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E O PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO.

Uiramutã – RR, 29 de janeiro de 2025.


MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS
Agente de Contratação


METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.186.098/0001-86
Assinatura/Representante

CNPJ nº 01.613.317/0001-66
Rua Martiniano Vieira, s/n,
Uiramutã, RR CEP: 69.358-000



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



DESPACHO

DO SETOR DE LICITAÇÕES PARA O CONTROLE INTERNO

Encaminho o presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO atuado sob o nº 003/2025, para Análise e Parecer do Controle Interno quanto a regularidade do processo em tela.

Seguem os autos com os seguintes documentos, Memorando de Abertura, DFD, Justificativa de Preços, Cotações de Preços, Termo de Referência, Declarações de Adequação Financeira e Orçamentaria, Mapa Comparativo de Preços, Justificativa de Dispensa de Licitação, Minuta de Contrato, Parecer Jurídico favorável a contratação e por fim ata sessão de julgamento da dispensa de licitação nº 003/2025.

Sem mais para o momento.

Uiramutã – RR, 29 de janeiro de 2025.


Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMUJ
Dec. Nº 002/2025

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria n. 002/2025

CNPJ nº 01.613.317/0001-66
Rua Martiniano Vieira, s/n,
Uiramutã/RR CEP: 69.358-000

CNPJ nº 01.613.317/0001-66
Rua Martiniano Vieira, s/n,
Uiramutã/RR CEP: 69.358-000

Uiramutã/RR CEP: 69.358-000



Destaca-se ainda que há nos autos parecer jurídico favorável a contratação direta, sendo assim, o controle de legalidade do processo em tela, encontra-se devidamente feito.

III – CONCLUSÃO

Após análise desse controle interno, não se constatou nos autos qualquer irregularidade, sendo assim esse controle interno é **FAVORÁVEL** a contratação direta da empresa **METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 01.186.098/0001-86**, por ter oferecido preço menor do que o estimado pela administração, sendo este de R\$ 6.900,00 (seis mil novecentos reais).

Encaminhe-se o referido parecer ao Setor de Licitação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Uiramutã – RR, 30 de Janeiro de 2025.

Andreia Pinho Dias

Andreia Pinho
Controle Interno



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



DESPACHO

DO CONTROLE INTERNO PARA O SETOR DE LICITAÇÕES

Encaminho o presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO atuado sob o nº 003/2025, com parecer favorável desse controle interno.

Uiramutã – RR, 30 de Janeiro de 2025.

Andreia Pinho Dias

Andreia Pinho
Controle Interno



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA Nº
003/2025**

A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, sediada a Rua Martiniano Viera, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com Art. 75, II, §3º da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, e resolução nº 001/2024, DECLARA O RESULTADO da Dispensa nº 003/2025, Processo nº 003/2025, com a seguinte empresa vencedora:

EMPRESA: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ:

01.186.098/0001-86

VALOR TOTAL: R\$ 6.900,00 (seis mil novecentos reais).

Uiramutã – RR, 30 de janeiro de 2025.


Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMUJ
Dec. Nº 002/2025

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeira

Portaria n. 002/2025

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA Nº 003/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, sediada a Rua Martiniano Viera, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com Art. 75, II, §3º da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, e resolução nº 001/2024, **DECLARA O RESULTADO** da Dispensa nº 003/2025, Processo nº 003/2025, com a seguinte empresa vencedora:

EMPRESA:METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 01.186.098/0001-86
VALOR TOTAL: R\$ 6.900,00 (seis mil novecentos reais).

Uiramutã – RR, 30 de janeiro de 2025.

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria n. 002/2025

Publicado por:
Maria da Conceição Mota Santos
Código Identificador:0A20642D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 31/01/2025. Edição 2327
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do Procedimento Licitatório - **PROCESSO Nº 003/2025 – DISPENSA DE LICITACAO Nº 003/2025**, mediante a Lei Federal nº 14.133/21, e resolução nº 001/2024, conforme dados a seguir: **Valor: R\$ 6.900,00 (seis mil novecentos reais)**
Empesa: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 01.186.098/0001-86 . OBJETO: "contratação, de empresa para fornecimento de KIT de carteiras funcionais em couro, com o brasão da república, para utilização dos Vereadores".

Publique-se.

Uiramutã – RR, 31 de janeiro de 2025.

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2025



O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório - PROCESSO Nº 003/2025 – DISPENSA DE LICITACAO Nº 003/2025, mediante a Lei Federal nº 14.133/21, e resolução nº 001/2024, conforme dados a seguir: Valor: R\$ 6.900,00 (seis mil novecentos reais) Empresa: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 01.186.098/0001-86 . OBJETO: “contratação, de empresa para fornecimento de KIT de carteiras funcionais em couro, com o brasão da república, para utilização dos Vereadores”.

Publique-se.

Uiramutã – RR, 31 de janeiro de 2025.

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Publicado por:
Andreia Pinho Dias
Código Identificador:DD9E7629

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 03/02/2025. Edição 2328
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



TERMO DE RATIFICACAO

A Câmara Municipal de Uiramutã, Estado de Roraima, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: **METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 01.186.098/0001-86**, PARA CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE CARTEIRAS FUNCIONAIS EM COURO, COM O BRASÃO DA REPÚBLICA, PARA UTILIZAÇÃO DOS VEREADORES, mediante o pagamento de valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil novecentos reais), Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 003/2025, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Uiramutã – RR, 31 de janeiro de 2025.

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

CAMARA MUNICIPAL DE UIRAAMUTÁ
TERMO DE RATIFICACAO Nº 003/2025



A Câmara Municipal de Uiramutã, Estado de Roraima, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 01.186.098/0001-86, PARA CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE CARTEIRAS FUNCIONAIS EM COURO, COM O BRASÃO DA REPÚBLICA, PARA UTILIZAÇÃO DOS VEREADORES, mediante o pagamento de valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil novecentos reais), Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 003/2025, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Uiramutã – RR, 31 de janeiro de 2025.

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Publicado por:

Andreia Pinho Dias

Código Identificador:FC4294FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 03/02/2025. Edição 2328

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

OBJETO: contratação, de empresa para fornecimento de KIT de carteiras funcionais em couro, com o brasão da república, para utilização dos Vereadores.

CONTRATADO: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.186.098/0001-86

VALOR GLOBAL: R\$ 6.900,00 (seis mil novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II da lei n.º
14.133/2021.**

Uiramutã – RR, 03 de Fevereiro de 2025.

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



Da: Presidência da Câmara
Para: Setor de Contabilidade.

Encaminho o presente procedimento licitatório para emissão da nota de Empenho.

Uiramutã – RR, 03 de Fevereiro de 2025.

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

**CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**R MARTIMIANO VIEIRA, S/N
01.613.317/0001-66

OR - Ordinário

000020

OR - Ordinário 20

FICHA: 4

DATA: 05/02/2025

PEDIDO Nº:

Licitação: DISPENSA

Nº Licitação:

Proc. Licit.

PROCESSO: 0003/2025

Nome: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CPF/CNPJ:01.186.098/0001-86

Código: 170

Endereço: AV TERCEIRA RADIAL

Cidade: GOIANIA

CÓDIGOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

Unid.Orçamentária 010100
Cat. Econômica 3.3.90.30.99
Funcional 01.031.1000.2001.0000
Cód.Aplicação 100.005
Fonte Iduso 1
Fonte Grupo 500
Fonte Codigo 0000CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
CÂMARA DUODÉCIMO
Recursos do Exercício Corrente
Recursos não Vinculados de Impostos
Não se aplica

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTES EMPENHO

SALDO ATUAL

362.713,09

60.000,00

6.900,00

295.813,09

VALOR EM R\$

6.900,00

seis mil e novecentos reais *****

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO

Contratação de empresa para fornecimento de KIT de carteiras funcionais em couro, com o brasão da república, para utilização dos Vereadores, conforme as condições e especificações deste Termo de referência, conforme processo nº 003.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
------	--------	--------	-----	------	--------------	-------

05 de FEVEREIRO de 2025.

VALOR TOTAL DOS ITENS**6.900,00**

 ÍRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
 SEC. FINANÇAS

Autorizo


 MAX FERREIRA DOS SANTOS
 PRESIDENTE



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



À SECRETARIA GERAL

Para emissão de Contrato.

Uiramutã – RR, 03 de Fevereiro de 2025.

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Uiramutã, convoca a licitante abaixo relacionada para assinatura do contrato, decorrente da DISPENSA de licitação processo autuado sob nº. 003/2025, na qual se sagrou vencedora a empresa:

METALCOUROINDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.186.098/0001-86

VALOR GLOBAL: R\$ 6.900,00 (seis mil novecentos reais). Representada pelo senhor HAMILTON ALVES PEREIRA JUNIOR.

ENDEREÇO: RUA MARTINIANO VIEIRA, S/N, UIRAMUTÃ/RR CEP: 69.358-000

Cumpri-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitação 14.133/21.

Sendo somente o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos com apreço.

Uiramutã – RR, 04 de Fevereiro de 2025.



MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Recebido:

CNPJ nº 01.613.317/0001-66
Rua Martiniano Vieira, s/n,
Uiramutã/RR CEP: 69.358-000



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



CONTRATO N. 003/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA E O (A) EMPRESA METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 01.186.098/0001-86 PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE URAMUTÃ, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 01.613.317/0001-66 com sede na Martiniano Vieira s/n, Cep. 69.358-000 no Município de Uiramutã, neste ato representado pelo Senhor(a) Presidente Max Ferreira dos Santos, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro a Empresa METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. 01.186.098/0001-86 Localizada na av.: Terceira Radlal, n. 243 Qd. 128, Lote: 16, setor Pedro Ludovico, CEP: 74.820-100 – GOIANIA – GO, neste representado pela senhora HAMILTON ALVES PEREIRA JUNIOR, inscrito no CPF n. 369.509.631-49 residente em setor Bueno-GO, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar este CONTRATO, nº 003/2025 a esta Câmara, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo nº. 003/2025, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com as modificações que lhe introduziu a Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994; parte integrante deste Contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusula e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Processo para contratação de empresa para fornecimento de KIT de carteiras funcionais em couro, com o brasão da república, para utilização dos Vereadores, conforme as condições e especificações deste Termo De Referência.

ITEM	DISCRIMINACAO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	KIT VEREADOR CÂMARA MUNICIPAL MASCULINO - DLS.COM OS SEGUINTE ITENS: 1- CARTEIRA FUNCIONAL EM COURO LEGÍTIMO COM BRASÃO EM METAL DOURADO, LAPELA EM COURO COM GRAVAÇÃO "PODER LEGISLATIVO" ALÉM DO NOME E FUNÇÃO PERSONALIZADA EM LETRAS DOURADAS; + 1 BOTON/PIN EM METAL DOURADO; + 1 PRENDEDOR DE GRAVATA METAL DOURADO CÂMARA MUNICIPAL + 1 CHAVEIRO BASE DE COURO COM MOSQUETÃO, ARGOLA E BRASÃO EM METAL DOURADO GRAVADO CÂMARA MUNICIPAL; + 1 ADESIVO AUTO COLANTE PARA COLOCAR NO PARA-BRISA DO CARRO IMPRESSO PODER LEGISLATIVO - AUTORIDADE+ IDENTIDADE FUNCIONAL. + 1 CANETA METALICA PERSONAIZADA COM NOME DA CAMARA OU DE	KIT	10	450,00	4.500,00

CNPJ nº 01.613.317/0001-66
Rua Martiniano Vieira, s/n,
Uiramutã/RR CEP: 69.358-000



SEU USUARIO.				
2	KIT VEREADORA CAMARA MUNICIPAL FEMININO CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 1 CARTEIRA CONFECCIONADA EM LEGÍTIMO COURO BOVINO. MODELO OFICIAL DE VEREADORA, COM PORTA FUNCIONAL, PORTA DOCUMENTOS, CÉDULA DE DINHEIRO E CARTÕES + 1 BOTON/PIN EM METAL DOURADO; + 1 PRENDEDOR DE GRAVATA METAL DOURADO CÂMARA MUNICIPAL + 1 CHAVEIRO BASE DE COURO COM MOSQUETÃO, ARGOLA E BRASÃO EM METAL DOURADO GRAVADO CÂMARA MUNICIPAL; + 1 ADESIVO AUTO COLANTE PARA COLOCAR NO PARA-BRISA DO CARRO IMPRESSO PODER LEGISLATIVO - AUTORIDADE+ IDENTIDADE FUNCIONAL. + 1 CANETA METALICA PERSONAIZADA COM NOME DA CAMARA OU DE SEU USUARIO.	KIT	5	480,00
VALOR TOTAL				2.400,00
				6.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes:

a) Processo nº. 003/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (A)

a) Fazer com que o **CONTRATANTE** tenha conhecimento de todos os trabalhos executados;

b) Planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, obedecendo e cumprindo integralmente a Legislação Vigente;

c) Recolher pontual e exatamente todos os tributos encargos sociais a que esteja obrigado por força deste contrato, cujos comprovantes deverão ser exibidos ao **CONTRATANTE** mensalmente;

d) Não subempreiteira, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

e) Reparar qualquer **material** que esteja em desacordo com o objeto do contrato, sem que implique em aumento de despesa ao **CONTRATANTE**;

3.2 - O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

a) Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRÍIA MOTA BEZERRA



4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a contar da assinatura do presente instrumento, cessando de pleno direito, findo este período, independentemente de notificação ou aviso.

Parágrafo Único: O prazo constante desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que fundamentadamente solicitados e autorizados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 6.900,00 (seis mil novecentos reais), conforme consta da proposta da **CONTRATADA**, aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Os preços inicialmente contratados, de acordo com a legislação vigente, serão fixos e irrevogáveis e compreendem todos os encargos decorrentes da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Geral, efetuará o pagamento até o dia 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, após ter recebido a documentação fiscal do (a) Contratado (a), (Nota Fiscal/Faturas) discriminativas, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Projeto atividade: 01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**, Elemento de Despesas: **33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**, Fonte de Recursos: RP, no exercício de 2025, seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

Parágrafo Único - Para cobertura parcial das despesas decorrentes da presente contratação foi emitida a nota de empenho, no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil novecentos reais), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência por escrito;

CNPJ nº 01.613.317/0001-66
Rua Martiniano Vieira, s/n,
Uiramutã/RR CEP: 69.358-000



b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia

por dia de atraso do fornecimento do objeto deste contrato, multa de 10% (dez por cento) ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, comutável com as demais penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

1.0 Seu(s) representante(s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

2.0 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

Parágrafo Segundo - Será considerado recusa formal:

6.1.1- A inexecução do contrato; e

b) A execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa referida nesta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Geral.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciaste (Art. 117, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (a)**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, entrega de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica



corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 177, § 1º ao §4º, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor Inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos:

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - Por acordo das partes:

a) Quando necessário à modificação da forma de fornecimento em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Parágrafo Segundo - Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 130 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;



II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Art. 111 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÔRO

12.1 - As partes neste instrumento elegem, para todo e qualquer procedimento judicial, o Foro da Comarca de Pacaraima/RR para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza do que foi ajustado, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conforme, perante as testemunhas abaixo assinadas, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que fica pactuado, por si, seus herdeiros e sucessores.

Gabinete do Presidente,

Boa Vista - RR 05 DE fevereiro de 2025.

PELO CONTRATANTE:



MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã - RR

PELA CONTRATADA:



METALCOURO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.486.098/0001-86
(CONTRANTE)

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



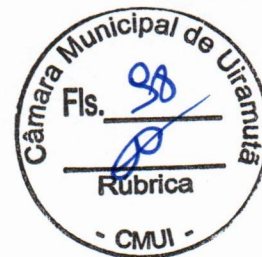
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 003/2025. PROCESSO Nº 003/2025. DISPENSA Nº 003/2025. Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA, CNPJ Nº 01.613.317/0001-66. Contratada: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 01.186.098/0001-86. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE CARTEIRAS FUNCIONAIS EM COURO, COM O BRASÃO DA REPÚBLICA, PARA UTILIZAÇÃO DOS VEREADORES. Conformidade com Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Valor global: R\$ 6.900,00 (seis mil novecentos reais). Funcional: 01.031.1000.2001.000- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA. Fonte de Recursos: RP. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Data de Assinatura: 05/02/2025.

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025



EXTRATO DE CONTRATO - Nº 003/2025. PROCESSO Nº 003/2025. DISPENSA Nº 003/2025. Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA, CNPJ Nº 01.613.317/0001-66. Contratada: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 01.186.098/0001-86. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE CARTEIRAS FUNCIONAIS EM COURO, COM O BRASÃO DA REPÚBLICA, PARA UTILIZAÇÃO DOS VEREADORES. Conformidade com Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Valor global: R\$ 6.900,00 (seis mil novecentos reais). Funcional: 01.031.1000.2001.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA. Fonte de Recursos: RP. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Data de Assinatura: 05/02/2025.

MPAX FERREIRA DOS SANTOS

Residente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Publicado por:

Andreia Pinho Dias

Código Identificador:D57FB04C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 06/02/2025. Edição 2331
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR



Decreto nº 020/2023

Designa Servidor para a função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Uiramutã, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o Capítulo III, Art. 27, inciso II do Regime Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora, DANIELE DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 033.608.512-50, para a Função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Uiramutã.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 02/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Uiramutã/RR, 23 de novembro de 2023

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã

Publicado por:
Iris Cristina Alvarado da Cunha
Código Identificador:270A4103

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 24/11/2023. Edição 2027
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



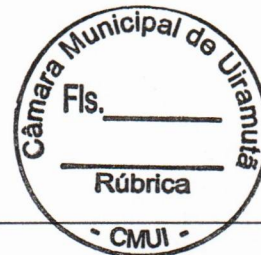
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

R MARTIMIANO VIEIRA, S/N

01.613.317/0001-66

Exercício: 2025

ORDEM DE PAGAMENTO



ORDEM DE PAGAMENTO 00050

DATA: 06/03/2025 VENCTO:05/02/2025 PAGTO: 06/03/2025
 Credor.: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO : CNPJ: 01.186.098/0001-86 Cod: 170
 Endereço: AV TERCEIRA RADIAL
 Cidade.: GOIANIA CEP: 74820-100

Discriminação..:

PAGAMENTO NOTA FISCAL N° 9470

Valor **6.900,00**

(seis mil e novecentos reais) * * * * *
 * * * * *
 * * * * *

Despesa Bruta: R\$ **6.900,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
20	/ 1	OR 010100	01.031.1000.2001.0000	3.3.90.30.00	R\$ 6.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.900,00
TOTAL					R\$ 6.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.900,00

Despesa Líquida: R\$ **6.900,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ___/___/___


 MAX FERREIRA DOS SANTOS
 PRESIDENTE

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s) :

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	8796	30602	6.900,00
TOTAL. . .			R\$ 6.900,00

Despesa paga em 06/03/2025 Com os recursos acima discriminados


 ÍRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
 SEC. FINANÇAS

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

___/___/___

Ass: _____

Nome: _____
 CGC/CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

R MARTIMIANO VIEIRA, S/N
01.613.317/0001-66

OR - Ordinario

000020

OR - Ordinario 20 FICHA: 4 DATA: 05/02/2025 PEDIDO Nº:

Licitação: DISPENSA Nº Licitação: Proc. Licit. PROCESSO: 0003/2025

Nome: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CPF/CNPJ: 01.186.098/0001-86 Código: 170
Endereço: AV TERCEIRA RADIAL Cidade: GOIANIA

CÓDIGOS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária 010100	CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Cat. Econômica 3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO
Funcional 01.031.1000.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Cód.Aplicação 100.005	CÂMARA DUODÉCIMO
Fonte Iduso 1	Recursos do Exercício Corrente
Fonte Grupo 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte Código 0000	Não se aplica

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
362.713,09	60.000,00	6.900,00	295.813,09

VALOR EM R\$

6.900,00

seis mil e novecentos reais *****

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO

Contratação de empresa para fornecimento de KIT de carteiras funcionais em couro, com o brasão da república, para utilização dos Vereadores, conforme as condições e especificações deste Termo de referência, conforme processo nº 003.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
05 de FEVEREIRO de 2025.						VALOR TOTAL DOS ITENS 6.900,00

ÍRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNH
SEC. FINANÇAS

Autorizo

MAX FERREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE



Emissão de comprovantes

G3350310305676221
03/07/2025 10:35:33

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.35.33
3797403797 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL UIRAMUTA
AGENCIA: 3797-4 CONTA: 8.796-3

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CAMARA MUNICIPAL UIRAMUTA
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 2281-0 - PEDRO LUDOVICO
CONTA: 2.159-7

FAVORECIDO: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTD
CPF/CNPJ: 01.186.098/0001-86
VALOR: R\$ 6.900,00

DEBITO EM: 06/03/2025

=====

DOCUMENTO: 030602

AUTENTICACAO SISBB: C.53D.698.C63.53F.7F1

Transação efetuada com sucesso por: JG475685 IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA.